



4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 038/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E, DO OUTRO LADO, O INSTITUTO ALCIDES D' ANDRADE LIMA (HOSPITAL MEMORIAL JABOATÃO), NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Secretário, Dr. **ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, nomeado pelo Ato nº 005, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2019, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, e, do outro lado, o **INSTITUTO ALCIDES D' ANDRADE LIMA (HOSPITAL MEMORIAL JABOATÃO)**, inscrito no CNPJ nº 10.072.296/0003-71, com sede à Av. General Manoel Rabelo, nº 126, Centro, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.160-000, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Dr. **JOSÉ LEÔNICIO DE CARVALHO NETO**, tendo em vista os termos do Processo SEI nº 2300000308 2300000310.000007/2022-10, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Convênio nº 038/2018, regido, no que couber, pela Lei nº 8.666/93 e alterações, e demais legislações pertinentes à matéria, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Convênio nº 038/2018 ora aditado, com base na Cláusula Quinta, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Plano Operativo Assistencial, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial em **07/05/2022** e o seu termo final em **06/05/2023**.



PARÁGRAFO ÚNICO: Fica, desde já, convencionado que o Convênio será rescindido nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, quando da conclusão do processo de contratualização, visando melhor forma de apropriar a parceria da prestação dos serviços de saúde complementar, ora firmados entre os Convenientes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As obrigações financeiras decorrentes do presente Instrumento ficarão à conta da seguinte Dotação Orçamentária (ID. nº 24601951):

FONTE DE RECURSOS: 0101000000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 530401

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0410.4611.B145

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE008008, DE 02/05/2022

VALOR EMPENHADO: R\$ 678.200,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A Nota de Empenho acima garante o pagamento da quantia de **R\$678.200,00 (seiscentos e setenta e oito mil e duzentos reais)**, devendo o valor remanescente, caso haja, ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e, posteriormente, ser registrada por simples apostilamento, conforme disposição do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e disposições do **CONVÊNIO** original que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco como competente para dirimir as questões suscitadas na



Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO

execução deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo e ajuste, firmam as partes o presente instrumento em formato digital, para todos os efeitos de direito.

Recife, 06 de maio de 2022.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

SECRETÁRIO

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

CONCEDENTE

JOSÉ LEÔNCIO DE CARVALHO NETO

PRESIDENTE

INSTITUTO ALCIDES D'ANDRADE LIMA (HOSPITAL MEMORIAL JABOATÃO)

CONVENENTE

Rebeca Beltrão Pontes Pessoa
Gerente Jurídica de Convênios
Matrícula n° 407.703-2
GJCONV/ DGAJ/ SES-PE

PLANO OPERATIVO ASSISTENCIAL/DOCUMENTO DESCRITIVO
HOSPITAL MEMORIAL JABOATÃO
(INSTITUTO ALCIDES D'ANDRADE LIMA)

Convênio nº 038/2018

4º Termo Aditivo

RECIFE

2022



1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

ESTABELECIMENTO: HOSPITAL MEMORIAL JABOATÃO

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO ALCIDES D'ANDRADE LIMA

ENDEREÇO: AVENIDA GENERAL MANOEL RABELO, 126, CENTRO – CEP: 54.160-000

CNPJ: 10.072.296/0003-71

CNES: 5356067

MUNICÍPIO: JABOATÃO DOS GUARARAPES

REGIONAL DE SAÚDE: I REGIONAL

NATUREZA JURÍDICA: ENTIDADE SEM FINS ECONÔMICOS

CONVÊNIO Nº: 038/2018

2. INTRODUÇÃO

Este documento é o instrumento no qual são apresentadas as ações, os serviços, as atividades, as metas quantitativas e qualitativas, a programação orçamentária, os compromissos e os indicadores pactuados entre o **Gestor Estadual e o Hospital Memorial Jaboatão** para fins de complementação da assistência ofertada para atender à população do Estado de Pernambuco. Neste consta, também, a caracterização geral da instituição, sua missão e a estrutura tecnológica. Esta versão do Plano Operativo Assistencial refere-se à prorrogação de vigência do Convênio nº 038/2018 para o período de 2022/2023, até a completude de 60 meses.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei nº 8080/90, que menciona a descentralização dos serviços de saúde como um dos princípios do SUS; regulamentada, mais recentemente, pelo decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que define as regiões de saúde como espaços geográficos contínuos com a finalidade de integrar a organização, o planejamento e a execução de ações e serviços de saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1606, de 11 de setembro de 2001 que define que os Estados, Distrito Federal e Municípios que adotarem tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde deverão, para efeito de complementação financeira, empregar recursos próprios estaduais e/ou municipais, sendo vedada a utilização de recursos federais para esta finalidade;

Considerando o Decreto Estadual Nº 31.544, de 24 de março de 2008 que autoriza a transferência direta de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, independente de convênio ou outro instrumento congênere;

Considerando a Portaria GM nº 2.395, de 11 de outubro de 2011, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS;



Considerando a Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011, que dispõe sobre o processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área da Saúde (CEBAS-SAÚDE) e que determina a necessidade da cópia autenticada do contrato, convênio ou congêneres firmado com o gestor do SUS, nos documentos necessários para certificação, o que reforça o propósito da formalização por convênio com Entidades Beneficentes de Assistência Social na área da Saúde.

Considerando a Portaria SES/PE Nº 375, de 21 de outubro de 2015, que institui no âmbito da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, a política de qualificação de leitos de retaguarda cirúrgica em Traumatologia-Ortopedia e a retaguarda de neuroclínica, em consonância com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 03, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as diretrizes para a organização da Rede de Atenção à saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 2.460, de 16 de setembro de 2019 que altera o anexo da Portaria nº 3.301/GM/MS, de 10 de outubro de 2018 que remaneja recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), do Estado de Pernambuco e dos Municípios da I Macrorregião do Estado de Pernambuco;

Considerando o exposto na normativa de contratualização, a qual prevê a necessidade de adequar o Plano Operativo Assistencial à realidade da prestação de serviço contratualizada;

Faz-se necessária a apresentação de Plano Operativo Assistencial que reflita a pactuação firmada entre as partes, assegurando o atendimento de retaguarda da Rede de Urgência e Emergência na I Região de Saúde, sob gestão municipal de Jaboatão dos Guararapes.

Este Plano Operativo Anual / Documento Descritivo refere-se à prorrogação de vigência da pactuação exposta, até a completude de 60 meses, podendo ser alterado a qualquer tempo quando acordado entre as partes.

4. OBJETO

Objetiva o presente instrumento, o repasse pela CONVENIENTE ao CONVENIADO, de Incentivo Financeiro destinado à qualificação de leitos de retaguarda cirúrgica em Traumatologia-Ortopedia (Portaria Nº 375/15), e OPM das cirurgias, para garantir o atendimento de retaguarda para a Rede de Urgência e Emergência na I Região de Saúde, preferencialmente do Hospital da Restauração, conforme estabelecido na Rede de Urgência e Emergência.

5. CARACTERIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

5.1. Missão

Prover assistência à saúde de forma integrada, humanizada, resolutiva, com sustentabilidade e desenvolvimento científico, à população no Estado de Pernambuco.

5.2. Estrutura Física e de Recursos Humanos Disponibilizadas

Registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, banco de dados periodicamente atualizado e de domínio público, acessado por meio do endereço eletrônico: <http://cnes.datasus.gov.br>

6. METAS

6.1. METAS QUANTITATIVAS

O valor do Incentivo SES será repassado mediante o cumprimento dos condicionantes constantes no item 6 desse Plano Operativo.

O valor das próteses será repassado mediante o cumprimento de apresentação de produção.

Nº de Próteses - materiais especiais/mês	
Quantidade máxima	54

Para definição das metas físico-financeiras no convênio proposto, fez-se uma análise da necessidade do serviço no Estado de Pernambuco baseadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (OPM).

As metas físicas e financeiras estabelecidas no convênio referem-se à prestação de serviços em Traumatologia Ortopédica, especificamente em Cirurgias de Média Complexidade bem como Próteses e Materiais Especiais, na perspectiva da garantia do atendimento aos usuários do Hospital da Restauração, conforme estabelecido na Rede de Urgência e Emergência (SOS Emergência).

A Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS é composta de uma estrutura que compreende:

- **08 Grupos** (Agrega os procedimentos por determinada área de atuação, de acordo com a finalidade das ações a serem desenvolvidas) - Primeiro nível de agregação da tabela.
- **54 Subgrupos** (Agrega os procedimentos por tipo de área de atuação) - Segundo nível de agregação da tabela.
- **303 Formas de organização** (Agrega os procedimentos por diferentes critérios) - Terceiro nível de agregação da tabela.
- **4.098 Procedimentos**

Assim, devido à extensa relação de procedimentos que alguns estabelecimentos realizam, para efeito deste Plano Operativo, todos os procedimentos hospitalares de média complexidade foram

pactuados, possibilitando assim ao estabelecimento de saúde a realização do conjunto de procedimentos a partir da demanda encaminhada pela Central de Regulação Estadual, conforme perfil pactuado entre o Hospital Memorial Jaboatão e a SES (Diretoria Geral de Fluxos Assistenciais - Central de Regulação Hospitalar).

O valor de incentivo a ser repassado no presente instrumento refere-se à assistência **hospitalar** de média complexidade no Estado de Pernambuco de acordo com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, com execução prevista para o período de doze meses, sendo as cirurgias processadas nos sistemas de informação do Ministério da Saúde.

6.2. META QUALITATIVA

CRITÉRIOS ESTABELECIDOS - PORTARIA SES/PE Nº 375/2015

- Manter a taxa de ocupação de leitos em, no mínimo, 85%;
- Garantir a regulação integral dos leitos pelo Complexo Regulador da SES;
- Estabelecimento e adoção de protocolos clínicos assistenciais e de procedimentos administrativos;
- Não ter restrição de paciente junto ao Complexo Regulador da SES, de acordo com o perfil estabelecido;
- Equipes de médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem compatível com o porte da enfermaria clínica de retaguarda para traumatologia-ortopedia, bem como suporte para especialidades nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana;
- Organização do trabalho das equipes multiprofissionais de forma horizontal, em regime conhecido como 'diarista', utilizando-se prontuário único, compartilhado por toda a equipe;
- Implantação de mecanismos de gestão da clínica, visando à qualificação do cuidado, eficiência de leitos, reorganização dos fluxos e processos de trabalho e implantação de equipe de referência para responsabilização e acompanhamento dos casos;
- Garantir estrutura de apoio diagnóstico e terapêutico necessários à complexidade dos casos;
- Articulação com os Serviços de Atenção Domiciliar da Região de Saúde, quando couber;
- Garantia do desenvolvimento de atividades de educação permanente para as equipes, por iniciativa própria ou por meio de cooperação;
- Submissão da enfermaria clínica à auditoria do gestor local;
- Média de permanência em traumatologia-ortopedia, no máximo, de 03 (três) dias de internação;
- Os leitos deverão obrigatoriamente estar no Plano de Ação Regional e encaminhado ao Ministério da Saúde.

7. IMPACTO FINANCEIRO

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA			
Fração	TESOURO (0101)		REFERÊNCIAS
	Valor Anual (R\$)	Valor Mensal (R\$)	
1- Incentivo de diária – leitos cirúrgicos de retaguarda em Traumatologia-Ortopedia	2.190.000,00	182.500,00	Portaria SES/PE Nº 375/2015
2- Procedimentos OPM	1.879.200,00	156.600,00	Tesouro SES
Total Geral	4.069.200,00	339.100,00	

Memória de Cálculo

(1) Port SES/PE 375/15 => R\$ 100,00 x 365 (dias) x 60 (leitos) x 100% (Tx de Ocupação)

(2) Vlr Médio das OPM das cirurgias TO de média complexidade para 54 cirurgias/mês => R\$ 2.900,00 (Gerência de Auditoria do SUS/Coordenação Técnica de Auditoria)

8. PROCESSAMENTO DA PRODUÇÃO – PROCEDIMENTOS OPM

No que se refere às **Próteses e Materiais Especiais**, o prestador deverá apresentar a produção, com toda documentação devida, incluindo ofício de encaminhamento enfatizando: tipo de serviço, competência (mês) e valor total da produção, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a realização do procedimento, conforme descrição abaixo:

1. Planilha financeira, ordenada de forma alfabética contendo: nome paciente, nº registro prontuário, código/tabela SUS/valor, valor prótese especial e valor diferença;
2. Sumário do procedimento cirúrgico, assinado e datado pelo médico cirurgião;
3. Raio X antes e depois;
4. Nota Fiscal de aquisição da prótese, junto ao fornecedor de OPM, devidamente preenchida, constando no corpo da mesma: dados pessoais do paciente (nome, CPF e nº registro prontuário).

A documentação do prestador será recebida, conferida e preparado processo de auditoria, que por sua vez, também aguardará o encaminhamento dos Espelhos de AIH, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaboatão dos Guararapes.

É designado um auditor, considerando sua expertise no assunto, para análise e emissão de relatório técnico (de auditoria).

Efetuosos devidos registros, pelo apoio administrativo e pela coordenação, de entrada e saída e em planilha eletrônica de acompanhamento, respectivamente, o processo é despachado para o apoio

contábil financeiro, cabendo-lhe as conferências de toda e qualquer conformidade e emissão de parecer, ratificando, assim, o valor devido ao prestador.

Concluído todo o processo de auditoria (relatório técnico + parecer contábil) é solicitada, ao prestador, a emissão de Nota Fiscal e/ou recibo, no valor aprovado e em nome da Secretaria Estadual de Saúde.

Processo totalmente concluído, conseqüentemente, pronto após endosso da coordenadoria Técnica de Auditoria, será tramitado para pagamento.

Para efeito de auditoria, o procedimento e/ou serviço realizado terá prazo máximo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data do evento. Desta forma, o prestador poderá apresentar o faturamento da produção realizada, até 90 dias, após a execução da prestação do serviço, prazo semelhante ao dos Sistemas de Informação do SUS (SIA E SIH).

O Hospital Memorial Jaboatão (Instituto Alcides D'Andrade Lima) se comprometerá a encaminhar os documentos referentes à assistência efetivamente prestada a cada usuário, tais como: laudo de internação devidamente autorizado pela Central de Leitos, prescrições e evoluções médicas e, exames de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Executiva de Regulação em Saúde.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - O Valor do Incentivo SES constante na programação orçamentária em sua parcela anual (*média complexidade*) importa em **R\$ 2.190.000,00** (dois milhões, cento e noventa mil reais), a ser transferida ao hospital em 12 parcelas fixas de **R\$ 182.500,00** (cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais) com recursos do Tesouro Estadual.

II - O Valor estimativo do Custeio Diferenciado SES referente a procedimentos **OPM** e constante na programação orçamentária, em sua parcela anual, importa em um valor médio de **R\$ 1.879.200,00** (um milhão, oitocentos e setenta e nove mil e duzentos reais) e em sua parcela mensal um valor médio de **R\$ 156.600,00** (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais), com recursos do Tesouro Estadual, mediante apresentação de produção.

III - Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre o gestor e o estabelecimento, mediante a celebração de Termo Aditivo. Anualmente, quando da renovação do Plano Operativo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros. O valor anual estimado para a execução do presente convênio importa em **R\$ 4.069.200,00** (quatro milhões sessenta e nove mil e duzentos reais).

10. VIGÊNCIA

Este documento descritivo tem vigência de um ano, podendo ser ajustado a qualquer tempo em decorrência de modificações na pactuação, quando acordado entre as partes ou por interesse, exclusivo, da Administração Pública.

Data:



JOSÉ LEÔNCIO DE CARVALHO NETO
Hospital Memorial Jaboatão
(Instituto Alcides D'Andrade Lima)



ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Secretário
Secretaria Estadual de Saúde